



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o município de Paraíso do Sul e a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO.

O **Município de Paraíso do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede em sua Prefeitura, localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro centro, CEP 96.530-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur Arnildo Ludwig, brasileiro, separado, portador do RG nº 1012411854 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 133.527.090-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública; e a Organização da Sociedade Civil **Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO**, situada a Rua Max Retzlaff, nº 151, sala 1, Bairro centro, CEP 96.530-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Ariovaldo Maciel Cavalheiro, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do RG nº 1074216746 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 200.022.461-04, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado em 01 de julho de 2019, e seu respectivo Plano de Trabalho**, na forma e condições estabelecidas a seguir, observando de igual modo, ao disposto na Lei Municipal nº 1451/2019, de 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer as condições para a continuidade da execução de projeto na área da cultura no município de Paraíso do Sul, iniciado pelo Termo de Colaboração existente, possuindo as seguintes finalidades: capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

As despesas decorrentes da celebração deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, U.O.: 06.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 – Cultura, 392 – Difusão Cultural, 0012 – Gestão da Política de Cultura, Turismo, 0013 – Apoio a atividades culturais, 3.3.50.43 – Subvenções sociais (R\$ 25.800,00 estimados no exercício de 2021, e R\$ 25.800,00 estimados no exercício de 2022), sendo mensalmente repassado à OSC o valor de R\$ 4.300,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE AMPLIAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS PELA OSC

Além das contrapartidas expostas no item 3 do Termo de Colaboração, ficaram acrescidas ao próprio Termo e ao Plano de Trabalho, por meio do Primeiro Aditivo, as seguintes ações: (1) a compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria;(2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais doze meses, a contar de 01 de julho de 2021, a vigência inicial do Termo de Colaboração, vigorando portanto, até 30 de junho de 2022.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

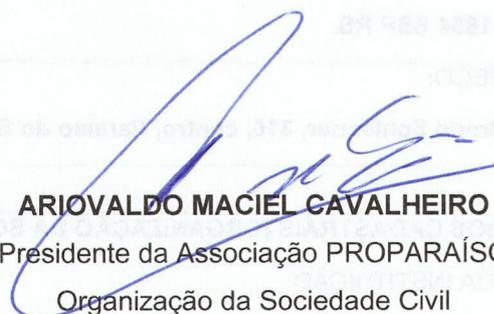
Continuam inalteradas e vigentes todas as cláusulas, termos e condições do Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho, ora aditado que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente aditivo. Integra o presente Aditivo novo Plano de Trabalho.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Paraíso do Sul/RS, 01 de julho de 2021.


ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal
Administração Pública


ARIOVALDO MACIEL CAVALHEIRO

Presidente da Associação PROPARAÍSO
Organização da Sociedade Civil


TESTEMUNHA

Nome:

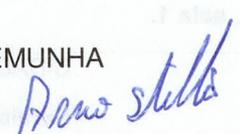
CPF:


Rosângela Saraiva
324 148 620 68

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:


Ana Stella
975.703.700-15



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA):			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Município de Paraíso do Sul.		CNPJ: 92.000.207/0001-84	
ENDEREÇO: Rua Max Retzlaff, 150, centro.			
BAIRRO: Centro.	CIDADE: Paraíso do Sul.	U.F.: RS	CEP: 96.530-000
E-MAIL: prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br	TELEFONE: 55 3262 1122		
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur Arnildo Ludwig.		CPF: 133.527.090-68.	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1012411854 SSP RS.		CARGO: Prefeito.	
ENDEREÇO: Rua Alfredo Schlesner, 316, centro, Paraíso do Sul/RS, CEP 96.530-000.			
2. DADOS CADASTRAIS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL):			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul (PROPARAÍSO).		CNPJ: 29.967.530/0001-95.	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Max Retzlaff, 151, sala 1.			
BAIRRO: Centro.	CIDADE: Paraíso do Sul.	U.F.: RS	CEP: 96.530-000
E-MAIL:	TELEFONE:		



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

proparaiso@yahoo.com		55 9 9958 5912.
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Ariovaldo Maciel Cavalheiro.		CPF: 200.022.461-04.
PERÍODO DE MANDATO: 12/02/2018 a 28/02/2022.	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1074216746 SSP/RS.	CARGO: Presidente.
ENDEREÇO: Avenida Imigrantes, 562, Paraíso do Sul/RS.		CEP: 96.530-000.

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Continuação de Projeto na área da cultura no município de Paraíso do Sul, possuindo as seguintes finalidades: capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Data de assinatura do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração.	TÉRMINO 12 meses após a assinatura do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração.
PÚBLICO ALVO: a) Quanto à capacitação do Coral Paraíso, consiste em pessoas residentes no município de Paraíso do Sul, com média de idade entre 18 e 70 anos. b) Quanto à criação e consolidação do Coral Paraíso Juvenil, consiste em adolescentes e jovens, preferencialmente alunos de escolas da rede municipal de ensino, ou integrantes de famílias inscritas no CADÚNICO do Governo Federal, na faixa etária de 9 a 18 anos. c) Quanto à oferta de aulas de música, consiste em preferencialmente alunos de escolas da rede municipal de ensino e integrantes de famílias inscritas no CADÚNICO do Governo Federal. Conforme a procura e o desenvolvimento do grupo, pretende-se abrir o mesmo para a comunidade paraisense em geral, ampliando também os instrumentos ensinados, conforme demanda.		
OBJETO DE PARCERIA: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração já existente, tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade da execução de projeto na área da cultura no município de Paraíso do Sul, possuindo as seguintes finalidades: capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) A PROPARAISO, Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul, foi fundada em fevereiro de 2018 por iniciativa de algumas pessoas da comunidade, com o intuito de desenvolver a cultura em Paraíso do Sul, tendo sido oficializada nos registros públicos em 01 de março de 2018, como entidade privada sem fins lucrativos. Dentre suas grandes participações na comunidade paraisense está a realização, em conjunto com		



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

a Prefeitura Municipal, das Edições IV e V da Kolonie Fest – Feira Agroindustrial e Comercial, promovida em comemoração à emancipação político-administrativa de Paraíso do Sul, com a principal finalidade de integrar e desenvolver novos talentos culturais, promover a cultura local e incentivar o empreendedorismo. A meta da Associação PROPARAÍSO é ampliar o incentivo cultural especialmente entre crianças e jovens, para melhor cumprir com o escopo estatutário de desenvolvimento cultural do município de Paraíso do Sul.

Nesta senda, dadas as finalidades da Associação, sua forte contribuição ao fomento da Cultura no município de Paraíso do Sul, e o interesse público e recíproco no objeto, vem o Poder Executivo apresentar o presente Plano de Trabalho, propondo a assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com base na Lei Federal nº 13.019/2014. A referida parceria envolve repasse de valores à Entidade, com contrapartida, para as seguintes finalidades: capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música; iniciativas que estão contextualizadas a seguir.

- I. O *Coral Paraíso* surgiu no ano de 2017 no município de Paraíso do Sul, como forma de desenvolver o canto e a música na cidade. Atualmente, conta com 35 integrantes residentes em Paraíso do Sul e 2 regentes, com média de idade entre 18 e 70 anos, estando sempre aberto à entrada de novos participantes. O grupo reúne-se semanalmente para ensaio, e realiza apresentações no Município e fora dele, possuindo um repertório de músicas variado, com MPB, música internacional, sacra, samba, sertanejo e gaúcha. Os coralistas participam do Coral de modo voluntário, percebendo pagamento apenas os regentes. Diante desse cenário, o presente Plano de Trabalho prevê o repasse de valores à Associação PROPARAÍSO para pagamento dos referidos regentes, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos. A medida leva em consideração o belo trabalho e as ótimas apresentações do Coral, que promovem a arte, a cultura e a história. Além disso, o grupo exerce forte função social aos seus integrantes, sendo meio de melhora da autoestima e desenvolvimento da integração, bem como de saúde e bem-estar, tendo em vista que o Coral é acompanhado atualmente por fonoaudióloga, por meio de atividades para promover a saúde vocal dos participantes. Em contrapartida, fica a Associação encarregada de custear o transporte dos coralistas para as apresentações, a compra de uniformes, e o compromisso de programar apresentações do Grupo, em atividades previstas no Calendário de Eventos Oficial do Município ou demais eventos de relevância cultural, dentro do Município ou fora deste. Acrescem-se ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.
- II. O *Coral Paraíso Juvenil* é um projeto surgido em decorrência do grande sucesso do Coral Paraíso, e também como meio de levar arte, cultura e música por meio de adolescentes e jovens, preferencialmente alunos de escolas da rede municipal de ensino, ou integrantes de famílias inscritas no CADÚNICO do Governo Federal, na faixa etária de 9 a 18 anos. O presente Plano de Trabalho prevê o repasse de valores à Associação PROPARAÍSO para pagamento de professor para o Grupo, que ministre aulas de Técnica Vocal e Canto Coral,



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

sem limite na quantia de adolescentes e jovens atendidos. Hoje, o projeto conta com aproximadamente 30 alunos, juntamente com os alunos das aulas de música, havendo a intenção da ampliação dos atendidos. Com a medida, pretende-se incentivar a cultura, promovendo neste público benefícios como a socialização, a prevenção de práticas ilícitas como a prostituição e o consumo de drogas, o combate à depressão e suicídio, e a melhora do desempenho escolar, da autoestima e do bem estar. Em contrapartida, fica a Associação encarregada de custear o transporte destes coralistas para as apresentações, e a compra de uniformes. Acrescem-se ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.

- III. *A oferta de aulas de música é destinada preferencialmente a alunos de escolas da rede municipal de ensino e integrantes de famílias inscritas no CADÚNICO do Governo Federal, esperando-se para tal, além do fomento da cultura, o incentivo ao surgimento de novos artistas e talentos, e os benefícios sociais citados no parágrafo anterior. Conforme a procura e o desenvolvimento do grupo, pretende-se abrir o mesmo para a comunidade paraense em geral, ampliando também os instrumentos ensinados, conforme demanda. O presente Plano de Trabalho prevê o repasse de valores à Associação PROPARAÍSO para pagamento de professor para o Grupo, que ministre aulas, inicialmente, de Teoria Musical e Violão. Em contrapartida, fica a Associação encarregada de providenciar instrumentos musicais para os alunos sem condições de adquirirem os próprios materiais de aprendizado, por doação ou comodato. Acresceram-se ainda as seguintes contrapartidas pelo 1º Termo Aditivo: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.*

3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Capacitar o Coral Paraíso; criar e consolidar o Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e ofertar aulas de música.

3.2 - RESULTADOS ESPERADOS:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Desenvolvimento da cultura em Paraíso do Sul.		
3.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
Apresentação de relatórios mensais comprovando o cumprimento do objeto.		
3.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES		
Meta	Ações	
1 Capacitar o Coral Paraíso;	1	Pagamento de dois regentes com recurso público;
	2	Pagamento de despesas eventuais de transporte dos coralistas para as apresentações pela Associação;
	3	Compra de uniformes aos integrantes pela Associação;
	4	Programação de apresentações do Grupo, em atividades previstas no Calendário de Eventos Oficial do Município ou demais eventos de relevância cultural, dentro do Município ou fora deste (Pela Associação).
	5	Acrescem-se por este Aditivo ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.
2 Criar e consolidar o Coral Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral;	1	Pagamento de professor de Técnica Vocal e Canto Coral, com recurso público;
	2	Custeio do transporte destes coralistas para as apresentações pela Associação;
	3	Compra de uniformes aos integrantes pela Associação.
	4	Acrescem-se por este Aditivo ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.
3 Oferta de aulas de música Musical e	1	Pagamento de professor de música, com recurso público;
	2	Providenciar (Pela Associação) instrumentos musicais para os alunos



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Violão).		sem condições de adquirirem os próprios materiais de aprendizado, por doação ou comodato.
	3	Acrescem-se por este Aditivo ainda as seguintes contrapartidas: (1) compra pela Associação, de mais equipamentos (instrumentos musicais e/ou demais itens) ligados ao objeto desta parceria; (2) a promoção pela Associação, de eventos culturais diversos no município de Paraíso do Sul, não estritamente atrelados ao objeto desta parceria; e (3) o incentivo, pela Associação, à realização de encontros online entre professores e público atendido pelo Termo de Colaboração, observadas as peculiaridades, e intensificada no período em que perdurar as práticas de isolamento social motivado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), buscando assim amenizar o estresse e promover saúde mental aos atendidos, aspectos estes fortemente atingidos pelo distanciamento social.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1, 2 e 3	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00

5.DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
01	Pagamento de dois regentes com recurso público, para Capacitar o Coral Paraíso;	1.800,00	21.600,00
02	Pagamento de professor com recurso público, para criação e consolidação do Coral Paraíso Juvenil, ofertando aulas de Técnica Vocal e Canto Coral; e para ministrar aulas de música.	2.000,00	24.000,00
	Custos Indiretos		



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

01	Pagamento de despesa com profissional de contabilidade para auxiliar na Prestação de Contas do Termo de Colaboração.	500,00	6.000,00
TOTAL A SER REPASSADO		4.300,00	51.600,00

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

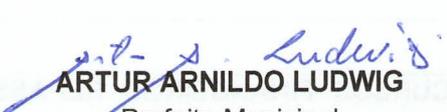
MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do repasse mensal.

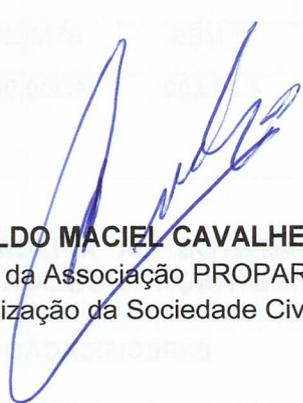
PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 7 (sete) dias úteis, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Paraíso do Sul/RS, 01 de julho de 2021.


ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal
Administração Pública


ARIOVALDO MACIEL CAVALHEIRO
Presidente da Associação PROPARAÍSO
Organização da Sociedade Civil